



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO Nº 60 - 4ª CCR

(Deliberado na 545ª Sessão Ordinária, em 20 de fevereiro de 2019)

Ementa: Desmatamento em assentamentos do INCRA. Arquivamento.

ENUNCIADO: Não é cabível o arquivamento de procedimento instaurado para apurar eventual desmatamento de floresta nativa em assentamentos do INCRA sem autorização do órgão ambiental competente, quando pela dimensão da área desmatada ficar evidenciado que seu uso não é para subsistência e houver nos autos indícios de autoria e materialidade suficientes ao oferecimento de denúncia ou à propositura de ação civil pública, visando a reparação do dano ambiental provocado.

Precedentes:

1.20.004.000041/2017-74,
1.23.007.000017/2017-01 e
1.20.002.000170/2015-11.

(assinado e datado digitalmente)
NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador